



RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000070/2014-71
RECLAMANTE: GLÁUCIA CRISTINA MOURA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

DECISÃO:

(...)

Como se trata de relato desprovido de documentos ou elementos informativos suficientes para a instauração de ofício de procedimento investigatório e que, pela mesma razão, não há como se exigir tal medida do Órgão Correcional de origem, sugere-se o indeferimento liminar do pedido, na forma do artigo 75 do RICNMP, com o consequente arquivamento dos autos.

À apreciação superior.

Brasília-DF, 14 de maio de 2014.
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília-DF, 22 de maio de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000085/2014-30
RECLAMANTE: ALEX DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS

DECISÃO:

(...)

Nos moldes em que apresentada, esta Reclamação não traz elementos mínimos que viabilize a instauração de ofício de procedimento investigatório e, pela mesma razão, não há como se exigir tal medida do Órgão Correcional de origem. Com efeito, sugere-se o

indeferimento liminar do pedido, na forma do artigo 75 do RICNMP, com o consequente arquivamento dos autos.

À apreciação superior.

Brasília-DF, 14 de maio de 2014.
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília-DF, 22 de maio de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE MAIO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 1º quadrimestre de 2014, conforme anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.129.833.290,12	9.229.308,16
Pessoal Ativo	2.596.589.929,39	6.249.605,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	533.243.360,73	2.979.702,62
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	538.207.157,08	357.906,83
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	88.815.755,09	357.906,83
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	449.391.401,99	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.591.626.133,04	8.871.401,33
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.600.497.534,37	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	678.292.443.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,38	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%	4.069.754.658,00	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%	3.866.266.925,10	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,54%	3.662.779.192,20	

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU. Data de emissão 20/maio/2014 e hora de emissão 15h e 30m.

Nota: Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010.

Valores expressos em unidade de Real, conforme determinado pelo Tribunal de Contas da União.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO

Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM

Auditor-Chefe

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	472.410.366,71	886.160,64
Pessoal Ativo	399.462.727,39	549.084,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	72.947.639,32	337.076,54
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	80.315.248,73	25.784,54
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	21.449.871,94	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	58.865.376,79	25.784,54
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	392.095.117,98	860.376,10
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	392.095.117,98	860.376,10
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	VALOR	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	678.292.443.000,00	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF e Decreto nº 6.334/2007) - 0,092%	0,0579	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%	624.029.047,56	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,0828%	592.827.595,18	
	561.626.142,80	

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/maio/2014 e hora de emissão 15h e 30m.

Nota: Valores expressos em unidade de Real, conforme determinado pelo Tribunal de Contas da União.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 121, DE 26 DE MAIO DE 2014

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Notícia de Fato nº 000319.2014.01.006/2-601, instaurada em face do potencial de gravidade e de repercussão coletiva das lesões, uma vez que o atraso no pagamento dos salários compromete a sobrevivência do trabalho e pode repercutir em outros direitos, tais como o FGTS.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000319.2014.01.006/2-601 em face de:

MD SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME (CEC PALHANO INFORMÁTICA ME), CNPJ 10.515.317/0001-14, com sede na Av. Jornalista José Geraldo da Costa, 13 - Icarai - Niteroi- RJ - CEP 24.230-022;

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infrafirmado, que poderá ser secretariado pela servidora Adolúcia Castro de Oliveira Chernicharo

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 122, DE 26 DE MAIO DE 2014

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Notícia de Fato nº 000324.2014.01.006/8-601, instaurada em face do potencial de gravidade e de repercussão coletiva das lesões, podendo-se dizer que o descumprimento das normas de jornada de trabalho lesa o descanso e a saúde do trabalhador.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000324.2014.01.006/8-601 em face de:

EXPRESSO TANGUÁ LTDA, CNPJ 30.350.631/0001-00, com sede na Rua Joaquim Campos, 231 - Itauna - São Gonçalo - RJ - CEP 24.461-570;

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infrafirmado, que poderá ser secretariado pela servidora Adolúcia Castro de Oliveira Chernicharo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE MAIO DE 2014

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.063888/14-37, que tem como interessado o Distrito Federal, José Antônio dos Santos e MOHCIPED, para apurar denúncia de suposto nepotismo no âmbito da Câmara Legislativa do DF e na Administração Regional de Santa Maria.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

**ATA Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2014
(Sessão Ordinária do Plenário)**

Presidente: Ministro Augusto Nardes
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

À hora regimental, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e Ana Arraes, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (con-

vocado em virtude de vacância de cargo de Ministro) e André Luís de Carvalho (convocado para substituir o Ministro Benjamin Zymler) e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausentes os Ministros Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro, em férias, e os Ministros-Substitutos Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira, em missão oficial.

HOMOLOGAÇÃO DE ATAS

O Tribunal Pleno homologou as Atas nºs 15 e 16, referentes às sessões ordinárias realizadas em 7 e 14 de maio (Regimento Interno, artigo 101).

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos desta ata, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet (www.tcu.gov.br).

COMUNICAÇÕES

Da Presidência:

Edição de Portarias que dispõem sobre licitações e execução de contratos de serviços no Tribunal e sobre a fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, com finalidade de dotar o TCU de marco normativo para regular a contratação de serviços em geral (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata);

Convocação de Sessão Extraordinária do Plenário para o próximo dia 28, às 10 horas, destinada à apreciação das Contas do Presidente da República relativas ao exercício financeiro de 2013 (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata);

Realização de Diálogo Público acerca da busca de soluções para a governança das políticas públicas de segurança (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata);

Felicitações ao servidor Jorge Pereira de Macedo em razão de sua aposentadoria; e

Apresentação de Projeto de Resolução que dispõe sobre a criação do Centro de Altos Estudos em Controle e Administração Pública do Tribunal de Contas da União, altera a Resolução-TCU nº 253/2012 e dá outras providências (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata).

Do Ministro Aroldo Cedraz: (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)